



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/06/2023

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de junho de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

**“FUNÇÕES ECONÓMICAS -----
CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E FREGUESIA DE ESMOLFE: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

“Considerando que dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à execução de obras de interesse concelhio de forma a salvaguardar os interesses próprios das populações; -----

Considerando que a Freguesia de Esmolfe vai proceder aos arranjos exteriores de espaços envolventes ao Cemitério, com um investimento global de trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos (IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

Considerando que a Junta de Freguesia solicitou um apoio financeiro da Câmara Municipal para suportar os custos com a execução dos referidos trabalhos;-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea cc), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Esmolfe, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da mencionada lei. -----

**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E A FREGUESIA DE ESMOLFE-----**

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Esmolfe, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Paulo Ferreira Marques, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do número



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

um do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de _____ de _____ de dois mil e vinte e três: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto do acordo -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Esmolfe, no valor de trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos, para execução das obras de "Arranjos exteriores de espaços envolventes ao Cemitério da Freguesia", sendo deduzida a importância de vinte e dois mil noventa e oito euros e quarenta e três cêntimos à verba prevista no corrente ano para investimentos na freguesia, a transferir por delegação de competências. -----

Cláusula Segunda-----

Período de vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira. -----

Cláusula Terceira -----

Deveres do Município de Penalva do Castelo -----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;--*
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa; -----*
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos. -----*

Cláusula Quarta -----

Deveres da Freguesia de Esmolfe -----

Um - Compete à Freguesia de Esmolfe:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira; -----*
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----*
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ---*

Cláusula Quinta -----

Pagamentos -----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Sexta-----

Resolução do contrato -----



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Um – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Dois – Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.-----

Cláusula Sétima-----

Denúncia do acordo-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----

Publicidade-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.-----

Cláusula Nona-----

Omissões-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2020 número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento número 33197, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ___/___/dois mil e vinte e três.-----

Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e vinte e três.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara,